



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.040 de 20 de fevereiro de 1.992.

"Autoriza o Executivo Municipal assinar
Convênios de Cooperação e Termos Aditivos
com as Secretarias de Estado de Minas Gerais"


O Povo de São João do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João do Paraíso, como chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênios, Termo de Cooperação e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro e doações em nome do Município de São João do Paraíso, dar recibos e quitação, bem como assinar compromissos de Prestação de Contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os acordos, Termo de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Sr. Prefeito Municipal com as Secretarias de Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Municipal de São João do Paraíso, 20 de fevereiro de 1.992.


Adeline Mendes da Luz
Prefeito Municipal